



LEI MUNICIPAL Nº 2.263/2010

SÚMULA: Dispõe sobre alteração da Lei do Plano Plurianual 2010-2013 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do Município de Clevelândia, para o período de 2010 à 2013, Lei Municipal nº 2.247/2009 de 26/11/2009, na forma dos anexos desta Lei, com a alteração de Valores no Projeto **1.007 – Construção de Escola Municipal**, onde a previsão de Orçamento de R\$ 420.000,00 passando para R\$ 800.000,00, perfazendo uma diferença maior de R\$ 380.000,00 e inclusão de novas ações na Secretaria de Assistência Social cujo Projeto **5.009 – Construção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social** com valor estimado em R\$ 55.000,00, os valores acima discriminados sofreram alteração tendo em vista os mesmos serem oriundos de OPERAÇÃO DE CRÉDITO, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal.

Art. 2º - No Órgão Secretaria Municipal de Saúde fica alterada a Subfunção da **Atividade 2.008 – Atenção Básica** onde é 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, passa a ser 301 – Atenção Básica permanecendo os mesmos valores. Também na **Atividade 2.009 – Vigilância em Saúde** onde é 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial, desmembrar para as Subfunções 304 – Vigilância Sanitária e 305 – Vigilância Epidemiológica sendo distribuídos os valores conforme demonstrativos em anexo não alterando o valor previsto para a Atividade.

Art. 3º – As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2010.


ADEMIR JOSÉ GHELLER
PREFEITO MUNICIPAL